Lei nº 2501/07

Dispõe sobre: altera Lei nº 2078/97 e 2.220/01.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito do Município de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1º - O parágrafo 1º e 5º do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.078/97 de 26/09/97, alterado pela Lei Municipal nº 2.220/01 de 13/06/01, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - .....

Parágrafo 1º - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução de 50% (cinqüenta por cento) dos conselheiros.

Parágrafo 2º - .....

Parágrafo 3º - .....

Parágrafo 4º - .....

Parágrafo 5º - A representatividade do Conselho, tanto no quadro de membros efetivos, quanto dos respectivos suplentes, deverá contemplar:

I- 01 representante de direção ou coordenador de escola;
II- 01 representante de Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III- 01 representante de professor de 1ª a 4ª série;
IV- 01 representante de professor de 5ª a 8ª série;
V- 01 representante dos servidores das escolas;
VI- 01 representante das APM's das escolas;
VII- 01 representante do Conselho Tutelar;
VIII- 01 representante de professor de educação infantil;
IX- 01 representante do Rotary Club; e,
X- 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O representante mencionado no Item II do Art. 5º Parágrafo 5º será indicado pelo responsável do respectivo órgão, enquanto que, os demais representantes, deverão ser eleitos entre seus pares, através de eleição direta em plenário ou em assembléias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 6º e Art 7º da Lei Municipal nº 2078/97 de 26/09/97.

PM de Álvares Machado, em 28 de junho de 2007.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete